

LEI Nº 1.132, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 894

Institui a Semana Estadual do Evangelho.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Estadual do Evangelho, a comemorar, anualmente, na segunda semana de dezembro, antecedendo o Dia da Bíblia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado